DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 609/ 2.018
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 573/2.018"

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º: O artigo 5º da Lei nº 573 de 26 de março de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º: A prestação de contas será realizada até 30 (trinta) dias após a concessão do adiantamento, em relatório a ser regulamentado em Decreto do Executivo, que conterá:

I - ....

II - ...

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de novembro de 2.018

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

Nota: Publicada no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação Pregão Presencial 53/2018.

1) Alteração da descrição do item 5.3.2.b, com o seguinte texto:

b) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até 4 (quatro) casas decimais;

As demais condições do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Pedra Bela, 27 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal